



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

INDICAÇÃO Nº , DE 2026

(Do Sr. FAUSTO PINATO)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tirzepatida.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública,

A obesidade consolidou-se como uma das mais graves crises de saúde pública no Brasil contemporâneo, apresentando crescimento expressivo nas últimas décadas e impactando diretamente o Sistema Único de Saúde (SUS), a economia nacional e a qualidade de vida da população. Em um período de aproximadamente dez anos, a prevalência da obesidade no país cresceu cerca de 60%, alcançando atualmente níveis em que aproximadamente um em cada quatro brasileiros adultos se encontra nessa condição, ao passo que cerca de 60% da população já apresenta excesso de peso.

Trata-se de um quadro que não se limita à questão estética ou individual, mas que possui profundas repercussões coletivas, uma vez que a obesidade está diretamente associada ao desenvolvimento de doenças crônicas de elevada complexidade e custo, como diabetes tipo 2, hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doenças cardiovasculares e distúrbios metabólicos diversos. Como consequência, observa-se aumento significativo da demanda por atendimentos médicos, internações hospitalares, procedimentos cirúrgicos — como as cirurgias bariátricas — e fornecimento contínuo de medicamentos no âmbito de políticas públicas como o programa Farmácia Popular.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

Esse cenário tem gerado pressão crescente sobre o orçamento público, criando um ciclo no qual o Estado arca, de forma reiterada, com os custos do tratamento das consequências da obesidade, sem que haja, na mesma proporção, ampliação do acesso a tratamentos eficazes de prevenção e controle da doença.

Nesse contexto, ganham relevância os medicamentos modernos à base de tirzepatida, que atuam diretamente na redução do peso corporal e no controle metabólico, apresentando potencial significativo de mitigação das doenças associadas à obesidade e, conseqüentemente, de redução dos custos futuros para o sistema de saúde.

As recentes decisões administrativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária vêm restringindo de forma ampla a comercialização, importação e uso de medicamentos dessa natureza oriundos do exterior, especialmente do Paraguai. Tais medidas, além de limitarem o acesso da população a alternativas terapêuticas mais acessíveis, colidem com o próprio arcabouço regulatório da Agência, notadamente a Resolução RDC nº 81/2008, que autoriza a importação de medicamentos por pessoa física para uso próprio, mediante prescrição médica e em quantidade compatível com o tratamento.

Na prática, observa-se que as sucessivas edições de atos proibitivos tem inviabilizado o exercício desse direito regulatório, criando uma contradição normativa e restringindo o acesso a tratamentos por parte de pacientes que dependem dessas terapias para manutenção de sua saúde.

A exclusão de múltiplos fornecedores estrangeiros do mercado brasileiro tem produzido também um ambiente de elevada concentração econômica, no qual permanece disponível, de forma praticamente exclusiva, o medicamento Mounjaro, fabricado pela Eli Lilly and Company, com custo significativamente superior às alternativas anteriormente acessíveis.

Tal situação pode caracterizar, em termos práticos, uma restrição à concorrência e uma potencial formação de reserva de mercado indireta, com efeitos negativos sobre os consumidores, especialmente no que se refere ao acesso a tratamentos de saúde essenciais. Ressalte-se que a Constituição Federal, em seu art. 170, estabelece como princípios da ordem econômica a livre





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor, vedando práticas que resultem em abuso de poder econômico ou favorecimento indevido de agentes específicos.

Diante desse contexto, torna-se pertinente a atuação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, especialmente por meio de seus órgãos competentes na defesa da ordem econômica e dos direitos do consumidor, para apurar eventuais distorções concorrenciais decorrentes das medidas regulatórias adotadas, bem como avaliar seus impactos sobre o acesso da população a tratamentos de saúde e sobre o equilíbrio do mercado farmacêutico nacional.

A presente Indicação busca, portanto, provocar a atuação institucional do Poder Executivo no sentido de promover uma análise aprofundada dos efeitos econômicos e concorrenciais das decisões em questão, assegurando a observância dos princípios constitucionais e a proteção do interesse público.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado FAUSTO PINATO





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Fausto Pinato** – UNIÃO PROGRESSISTAS/SP

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2026

(Do Sr. FAUSTO PINATO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tizepatida.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, para sugerir ao Ministério da Justiça e Segurança Pública a adoção de providências para apurar possíveis distorções concorrenciais e impactos econômicos decorrentes de atos regulatórios da Agência Nacional de Vigilância Sanitária relacionados à restrição de medicamentos à base de tizepatida.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2026.

Deputado FAUSTO PINATO

